



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 058, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar temporariamente carga horária de servidora na função de Assistente Social e dá outras providências.

JOVANI BOZETTI, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar temporariamente em 10 (dez) horas semanais a carga horária de cada uma das servidoras na função de Assistente Social, para atender as necessidades oriundas da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

ESPECIFICAÇÕES	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR	PERÍODO
1- Assistente Social, vínculo efetivo nomeada pela Portaria nº 029/2013, mat. 264.	R\$ 772,02	10 horas semanais	Até 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentárias Existentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL,
EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.**



Estado do Rio grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

**JOVANI BOZETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.**



Estado do Rio grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 058/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 058/2021

ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

SÃO JOSÉ DO HERVAL, 16 DE SETEMBRO DE 2021

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente, oportunidade em que vimos encaminhar Projeto de Lei nº 058/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar temporariamente carga horária de servidora na função de Assistente Social e dá outras providências.

O presente projeto de lei busca a autorização legislativa para suplementar em caráter temporário, emergencial e de excepcional interesse público, a carga horária da servidora Lorena Piloneto Gonçalves, matrícula 264, nomeada pela Portaria nº 029/2013.

A necessidade de tal suplementação justifica-se em razão da exoneração, a pedido, da servidora que ocupava a outra vaga de assistente social, sendo que o processo seletivo realizado para a sua substituição teve só uma inscrita, que não irá assumir o cargo.

A contratação é urgente para suprir a demanda de assistente social no CRAS do Município, visto que este atualmente conta apenas com 20 horas semanais com tal profissional, que, por óbvio, não está conseguindo suprir a demanda existente.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação da medida proposta.



Estado do Rio grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

Segue anexo a este projeto, impacto financeiro da referida contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Herval, em 16 de setembro de 2021.

Jovani Bozetti,
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.
Célio Luis da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
São José do Herval, RS